EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

O MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA – PE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.680.370/0001-04, com sede na Av. João Ferreira Júnior, nº 181, Térreo, Centro, Nova Esperança, Barra de Guabiraba – PE, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, em fluxo contínuo, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, na forma do art. 74, caput, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. O presente procedimento será conduzido pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, designado(a) por portaria do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, com o assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Saúde e da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município.

1. DO OBJETO E DA NATUREZA JURÍDICA DO CREDENCIAMENTO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, prestadoras de serviços de saúde, para a realização, de forma complementar ao SUS, no Município de Barra de Guabiraba – PE, de Serviços Especializados em Procedimentos de Diagnóstico e Exames por Imagem (Ultrassonografia e correlatos), constantes da Tabela SIGTAP/SUS, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O credenciamento não constitui licitação, tratando-se de hipótese de inexigibilidade fundada na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, caput, c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que interessa à Administração contratar o maior número possível de prestadores aptos, mediante preço fixo e uniforme, sem seleção por menor preço ou julgamento comparativo de propostas.

1.3. Integram o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declarações (art. 63, IV, e art. 68, da Lei nº 14.133/2021);

ANEXO IV – Minuta do Termo de Credenciamento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Chamamento Público rege-se pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (arts. 6º, XXIII; 8º; 14; 62 a 70; 74, caput; 79; 92; 105 e 106; 117; 137 a 139; e 155 a 163), pela Lei nº 8.080/1990, pela Lei nº 8.142/1990, pela Portaria GM/MS nº 1.034/2010, pelas demais normas do SUS aplicáveis à matéria e pela legislação municipal correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no País, cujo objeto social, expresso no ato constitutivo ou em alterações posteriores registradas até a data do pedido de credenciamento, seja compatível com o objeto deste Edital, e que satisfaçam integralmente as exigências nele estabelecidas.

3.2. Não poderão participar do credenciamento os interessados que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, entre elas:

a) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

b) empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no País;

c) empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ressalvada a hipótese de empresa em recuperação judicial com plano homologado e apta econômica e financeiramente;

d) empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que esteja com o direito de participar de licitações ou celebrar contratos suspenso, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

e) empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Barra de Guabiraba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

f) sociedade que tenha, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou agente público do Município de Barra de Guabiraba, ou que se enquadre em quaisquer das demais vedações do art. 14, incisos IV a VI, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A verificação de impedimentos dar-se-á mediante consulta, pelo Agente de Contratação, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantidos pelo CNJ, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DO CADASTRAMENTO PERMANENTE E DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS

4.1. O credenciamento observará fluxo contínuo, com cadastramento permanentemente aberto a novos interessados, nos termos do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo o presente Edital disponível para consulta e retirada, por prazo indeterminado, no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2. Os interessados poderão protocolar, a qualquer tempo, o Requerimento de Credenciamento (Anexo II) e a documentação exigida no item 6 deste Edital, em envelope único, lacrado, identificado conforme modelo abaixo, dirigido à Comissão de Contratação, no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira de Carvalho, s/n, Centro, Barra de Guabiraba – PE, CEP 55.690-000, em dias úteis, no horário de expediente.

Envelope – Pedido de Credenciamento» Razão social, CNPJ e endereço da interessada
Ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba – PE
Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº /2026

5. DA PROPOSTA / DECLARAÇÃO DE ADESÃO À TABELA DE PREÇOS

5.1. Por se tratar de credenciamento com preço fixo e uniforme, os interessados não apresentarão proposta de preços, devendo, em substituição, apresentar Declaração de Adesão Integral à Tabela de Preços constante do Anexo I (Termo de Referência), aceitando os valores unitários nela fixados como condição de credenciamento, vedada qualquer contraproposta de valores.

5.2. É facultado ao interessado indicar, em sua documentação, os dias e turnos de atendimento que pretende disponibilizar, observado o mínimo estabelecido no item 5 do Termo de Referência (Anexo I).

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

6.1.1. Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e alterações, ou consolidado, que comprove o objeto social compatível com o objeto deste Edital;

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

e) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, que abrange as contribuições sociais, expedida conjuntamente pela RFB/PGFN;

f) certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da interessada.

6.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias contados da data de apresentação, ressalvado prazo de validade diverso nela expresso; em caso de recuperação judicial com plano homologado, certidão que ateste a aptidão econômico-financeira da empresa, emitida pela instância judicial competente.

6.1.4. Qualificação técnica

b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste credenciamento, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

c) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Medicina;

d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

6.1.5. Declarações complementares (Anexo III)

a) declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

b) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos);

c) declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, quando for o caso, para fins dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada dos originais para conferência, admitida ainda a apresentação por meio eletrônico, quando prevista essa modalidade pela Administração.

7. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Recebido o pedido, a Comissão de Contratação verificará a regularidade formal da documentação e a encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde para análise técnica, que emitirá parecer conclusivo quanto à habilitação ou inabilitação do interessado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa.

7.2. Concluída a análise, o resultado será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP, abrindo-se prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Considerado apto o interessado, e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou após seu julgamento, proceder-se-á à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento (Anexo IV), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.4. Inabilitado o interessado, ser-lhe-á facultado saná-lo e reapresentar novo pedido a qualquer tempo, dado o caráter de fluxo contínuo do credenciamento.

8. DO PREÇO E DA VEDAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO

8.1. Os preços a serem praticados são os constantes da Tabela orçamentária consignada no termo de referência e serão iguais para todos os credenciados, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada qualquer negociação individual de valores.

8.2. O valor máximo anual estimado para a presente contratação é de R$ 298.904,60 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e quatro reais e sessenta centavos), conforme detalhamento constante do Termo de Referência (Anexo I).

9. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

9.1. A distribuição dos usuários do SUS entre os prestadores credenciados observará, prioritariamente, o critério de proximidade do domicílio do usuário e, quando inviável a adoção desse critério, o critério de rodízio entre os credenciados aptos a realizar o procedimento demandado, nos termos do art. 79, IV, da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar tratamento isonômico.

10. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Concluído o processo de habilitação, será firmado com cada interessado apto o respectivo Termo de Credenciamento (Anexo IV), com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos, observado o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto credenciado, nos termos do art. 79, VI, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações do credenciado e da credenciante estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência (Anexo I) e na Cláusula correspondente da Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo IV), dela fazendo parte integrante.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do Termo de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) titular e substituto, formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao(s) qual(is) competirá atestar a produção, registrar ocorrências e determinar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura de serviços devidamente atestada, observado o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, e as regras de glosa previstas no item 7 do Termo de Referência (Anexo I).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o credenciado ficará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

14.2. A dosimetria observará a natureza e a gravidade da infração, a vantagem auferida, a reincidência e demais critérios do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurado prazo de defesa prévia de 15 (quinze) dias úteis (art. 158).

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O descredenciamento poderá ocorrer a pedido do interessado, por descumprimento contratual, por perda das condições de habilitação, ou nas hipóteses de extinção contratual previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis no que couber, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Das decisões relativas à habilitação, inabilitação, aplicação de sanções ou descredenciamento caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior.

17. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

17.1. Este Edital, seus Anexos, os Termos de Credenciamento celebrados e a relação atualizada de credenciados e respectivos preços serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, em atendimento aos arts. 54, 79, V, e 174 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

d) a Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, alterar as condições deste Edital, mediante aditamento, ou revogá-lo por razões de interesse público, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa;

e) os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, com o assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde e da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, à luz da Lei nº 14.133/2021 e da legislação sanitária aplicável;

f) integram este Edital, para todos os efeitos, o Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos, prevalecendo, em caso de eventual conflito, as disposições deste instrumento convocatório.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital ou dos Termos de Credenciamento dele originados, não solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Bonito – PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra de Guabiraba – PE, 08 de setembro de 2026.

José Esdras do Nascimento Júnior
Agente de Contratação / Comissão de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento próprio, elaborado nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, que acompanha este Edital e dele é parte integrante.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba – PE

Ref.: Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº .../2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representada por, portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, vem requerer seu CREDENCIAMENTO para a prestação dos serviços especializados em procedimentos de diagnóstico e exames por imagem (ultrassonografia e correlatos), constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital em epígrafe, declarando conhecer e aceitar, de forma irretratável, todas as condições nele estabelecidas, inclusive a tabela de preços fixa e uniforme.

Nestes termos, pede deferimento.

Barra de Guabiraba – PE, de de

Assinatura do(a) representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº [•]/[ANO], DECLARA, sob as penas da lei:

a) que não incorre em nenhuma das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

b) que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

c) que inexiste fato impeditivo à sua habilitação, obrigando-se a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo, na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

d) que aceita, de forma irrestrita e irretratável, os valores unitários fixados na tabela de preços constante do Termo de Referência (Anexo I), comprometendo-se a não pleitear qualquer complementação de valores junto ao paciente ou seu representante;

e) (se for o caso) que se enquadra na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, para os fins da Lei Complementar nº 123/2006.

Barra de Guabiraba – PE, de de

Assinatura do(a) representante legal

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº [•]/[ANO], QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Barra de Guabiraba – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.680.370/0001-04, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, neste ato representada por, doravante denominada CREDENCIADA, tendo em vista o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2026 e o resultado do respectivo processo de habilitação, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.080/1990 e na Lei nº 8.142/1990, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação, de forma complementar ao SUS, dos Serviços Especializados em Procedimentos de Diagnóstico e Exames por Imagem (Ultrassonografia e correlatos) discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital), aos usuários do SUS do Município de Barra de Guabiraba – PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no estabelecimento da CREDENCIADA, situado na, mediante encaminhamento prévio dos usuários pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos e a distribuição de demanda por proximidade/rodízio previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Termo vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA obriga-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, notadamente quanto à gratuidade do atendimento ao usuário do SUS, aos prazos de entrega de laudos, à manutenção das condições de habilitação e à vedação de subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Os serviços destinam-se aos usuários do SUS do Município de Barra de Guabiraba – PE, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde regular o encaminhamento dos pacientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Compete à CREDENCIANTE encaminhar os usuários, efetuar os pagamentos devidos, fiscalizar a execução do objeto e manter atualizada, em sítio eletrônico oficial e no PNCP, a relação de credenciados e a tabela de preços praticada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR

O valor a ser pago à CREDENCIADA corresponderá à produção efetivamente realizada e atestada, calculada com base nos valores unitários fixos constantes do Termo de Referência (Anexo I), estimando-se o valor global anual de R$

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DA QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Os quantitativos poderão ser acrescidos ou suprimidos, respeitados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente, a ser confirmada pela unidade de orçamento e finanças:

Ficha Orçamentária: 328 Entidade: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba Unidade Orçamentária: 03.0300 - Fundo Municipal de Saúde - FMS Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 1009 - Serviços Hospitalares e Ambulatoriais Ação: 2085.0000 - Manutenção dos Serviços da Unidade Mista de Saúde do Município Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1.003.01 - Recursos Próprios do Município

Ficha Orçamentária: 277 Entidade: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba Unidade Orçamentária: 03.0300 - Fundo Municipal de Saúde - FMS Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 1005 - Programa Saúde da Família Ação: 2077.0000 - Manutenção das Atividades Gerais das Unidades Básicas de Saúde Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1.003.86 (C.A. 102.028 - Atenção Básica)

Ficha Orçamentária: 488 Entidade: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba Unidade Orçamentária: 03.0300 - Fundo Municipal de Saúde - FMS Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 1005 - Programa Saúde da Família Ação: 2075.0000 - Manutenção e apoio às Equipes E-Multi. Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1.003.86 (C.A. 102.028 - Atenção Básica)

Ficha Orçamentária: 300 Entidade: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba Unidade Orçamentária: 03.0300 - Fundo Municipal de Saúde - FMS Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 1007 - Saúde Bucal Ação: 2081.0000 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1.003.86 (C.A. 102.049 - Saúde Bucal)

Ficha Orçamentária: 280 Entidade: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba Unidade Orçamentária: 03.0300 - Fundo Municipal de Saúde - FMS Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 1005 - Programa Saúde da Família Ação: 2077.0000 - Manutenção das Atividades Gerais das Unidades Básicas de Saúde Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1.003.97 (C.A. 102.048 - Piso da Enfermagem)

Ficha Orçamentária: 331 Entidade: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba Unidade Orçamentária: 03.0300 - Fundo Municipal de Saúde - FMS Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 1009 - Serviços Hospitalares e Ambulatoriais Ação: 2085.0000 - Manutenção dos Serviços da Unidade Mista de Saúde do Município Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1.003.97 (C.A. 102.048 - Piso da Enfermagem)

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, sendo revistos, após esse interregno mínimo, na mesma proporção e época dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde à Tabela SIGTAP, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

A execução deste Termo será acompanhada por fiscal(is) designado(s) nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do controle, avaliação e auditoria exercidos pelos órgãos competentes do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CREDENCIADA sujeitar-se-á às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bonito – PE para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra de Guabiraba – PE, de de

Fundo Municipal de Saúde – CREDENCIANTE

Empresa Credenciada – CREDENCIADA